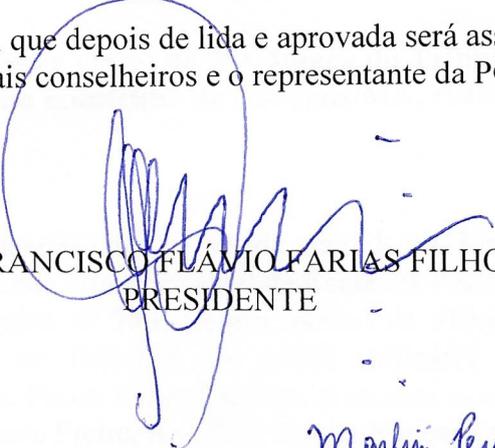


Ata de nº 120 (cento e vinte) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 03/05/2023.

Às nove horas do terceiro dia do mês de maio de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio de Sousa Freitas, Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Em seguida, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo conselheiro Antonio de Sousa Freitas. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de nº 119 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº 47041/2020 e 56025/2021 - SILAVA LAVANDERIA EIRELI, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relator o conselheiro Renan dos Santos Guedes. Dito isto, o presidente solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos presentes se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que nenhum dos presentes manifestou interesse. Dessa forma, o presidente solicitou ao Relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Portanto, diante do exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, e de acordo com o parecer do D. representante da PGM, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, a fim de manter inalterada a decisão monocrática, uma vez que o Contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova que pudesse anular/modificar a N/AI nº 220200092100975. É como voto.” Iniciada a fase de debates, o conselheiro Manfrini Pereira Freire perguntou ao relator Renan dos Santos Guedes se a empresa demonstrou alguma tabela de composição de múltiplos pagamentos através das transações de cartão de crédito e débito que poderiam ser cotejadas de forma objetiva com uma nota fiscal. O conselheiro relator Renan dos Santos Guedes respondeu que tal demonstrativo foi feito, mas, na forma apresentada pela requerente, não era possível de forma objetiva demonstrar que as transações de crédito e débito que embasaram o auto de infração pudessem ser alocadas em determinada nota fiscal. Iniciada a fase de votação, todos acompanharam o voto do Relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do conselheiro Relator e parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância”. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: ISSQN. SUBITEM 14.10 DO ART. 127 DA CLTM. RECURSO VOLUNTÁRIO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO ISSQN NAS OPERAÇÕES DE CARTÃO DE DÉBITO E CRÉDITO. IMPROVIMENTO DA DECISÃO RECORRIDA”., sendo aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e como nenhum dos presentes manifestou interesse em usá-la, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do

TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----
pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
PRESIDENTE



ANA RUTE ROCHA NUNES



MANFRINI PEREIRA FREIRE



RENAN DOS SANTOS GUEDES



ANTONIO DE SOUSA FREITAS



MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante da PGM - 2ª Câmara